



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI N° 726, 13 de dezembro de 1993.

Concede reajustes de vencimentos e salários aos servidores municipais extensivo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O povo do município de Mantena estado de Minas Gerais decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Conforme determinação de legislação federal em vigor desde 1º de novembro de 1993, fica fixado em Cr\$ 165.021,00 (quinze mil e vinte cruzeiros reais) valor do novo salário mínimo para todos os servidores do poder público municipal de Mantena.

Art.2º. Por isonomia, fica concedido aos servidores do poder público municipal de Mantena.

Art.3º. O novo salário mínimo e o aumento correção e/ou reajuste definidos nos artigos 1º e 2º desta lei, passarão a vigorar a partir de 1º de novembro de 1993.

Art.4º. Fica o poder executivo municipal autorizada a utilizar os recursos dinanceiros existentes e efetuar operações de crédito por antecipação da receita, podendo baixar decretos e quaisquer medidas pertinentes para regularizar e dar legalidade aas despesas autorizadas e definidas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Mantena aos 13 dias do mês de dezembro de 19993, 50º de emancipação política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Sec. de Administração**

Livro n° 10
Publicada em: 13/11/1993
Reg. às fls. n° 009